



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 10/10/2007 às 14:50  
\_\_\_\_\_/Matr.: \_\_\_\_\_

MPV-396

00003

|                    |                                           |
|--------------------|-------------------------------------------|
| data<br>10/10/2007 | Proposição<br>Medida Provisória nº 396/07 |
|--------------------|-------------------------------------------|

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| Autor<br>Deputado ONYX LORENZONI DEM/RS | Nº do prontuário |
|-----------------------------------------|------------------|

|                                        |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1. <input type="checkbox"/> supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> substitutivo global |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|          |           |           |        |        |
|----------|-----------|-----------|--------|--------|
| Página 1 | Artigo 1º | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|----------|-----------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004 e acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da mesma Lei, , modificados pelo art. 1º da Medida Provisória nº 396, de 2007:

“Art. 1º .....

Parágrafo único – fica vedado, a qualquer tempo, o desconto antecipado destes títulos.”

## JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada à presente Medida Provisória visa garantir que os fundos ou caixas de previdência dos estados sejam preservados. É necessário preservarmos conquistas na área previdenciária, que é financeiramente frágil e socialmente fundamental para garantir cidadania daqueles que dela dependem. A recuperação financeira destes fundos não deve ser colocada em risco por uma troca de papéis (títulos) que não é detalhada nesta MP.

Com os Certificados Financeiros do Tesouro que hoje estão entesourados nos fundos, os Estados estão legalmente e financeiramente amarrados à capitalização das suas previdências, visto que não podem utilizar seus rendimentos em outras áreas. Não podemos aceitar trocar o tipo de comprometimento legal juntamente com a troca de papéis. Devemos garantir que os novos papéis estejam também comprometidos exclusivamente com o financiamento das previdências estaduais.

Devemos explicitamente garantir que os Estados não possam transformar estes títulos – que garantem rendimentos futuros aos fundos e caixas previdenciários – em recursos financeiros presentes ao vendê-los no mercado financeiro. O título garante o financiamento da previdência. Por outro lado, o recurso financeiro no caixa do tesouro do Estado permitirá gastos discricionários e colocará em risco o equilíbrio futuro das previdências estaduais.

PARLAMENTAR

